

PROCESSO Nº 220/2014
CONVITE Nº 15/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA: 03/12/2014
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 10:00 horas
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:30 horas

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE UM PORTAL WEB (SITE), CONSISTINDO NOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, DE TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, DE CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM DOS DADOS E ATUALIZAÇÕES

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP, por intermédio de seu Presidente Vereador, Dr. Marco Aurélio Hortêncio Bastos, no exercício da competência conferida pela alínea "e" do inciso III do artigo 25 do Regimento Interno, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de um Portal WEB (SITE), consistindo nos serviços de desenvolvimento, de treinamento dos usuários, de customização, suporte, hospedagem dos dados e atualizações, para Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, conforme descrito no Anexo 1 deste edital, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Convite será realizada na Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP, **iniciando-se no dia 03/12/2014, às 10h30min**, e será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela Ato da Presidência nº 05/2014.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos na sessão pública de processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos Envelopes "A" (Habilitação) e "B" (Proposta) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, a Comissão de Licitação poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Convite.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP
Tel.: (11) 4403-9300

I – DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de um Portal WEB (SITE), consistindo nos serviços de desenvolvimento, de treinamento dos usuários, de customização, suporte, hospedagem dos dados e atualizações, conforme Anexo 1 do presente instrumento convocatório, para os diversos setores da Câmara.

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Processo, conforme o art. 22, §3º, da Lei 8.666/1993, os interessados especializados no ramo do objeto:

2.1.1 que forem convidados diretamente pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu;

2.1.2 que manifestem seu interesse em participar do certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

- 2.2 Os interessados devem ainda ser estabelecidos no país, satisfazer as condições e disposições contidas neste instrumento convocatório e anexos e apresentarem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

- 2.3 Não poderão participar da presente licitação:

2.3.1 os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.3.2 Empresas individuais ou coletivas que estejam em litígio com a Câmara de Vereadores de Itu, seja na condição de autor, réu ou litisconsorte;

2.3.3 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.4 Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

2.3.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

2.3.6 Reunidas sob a forma de consórcio;

2.3.7 Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 2.1.2.

2.4 A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto à inexistência de qualquer fato impeditivo decorrente de sanção administrativa ou judicial, declaração de inidoneidade, bem como no reconhecimento de que não mantém vínculo de parentesco na linha reta ou colateral até o 3º grau com dirigente ou servidor, inclusive os responsáveis pela licitação. A participação em qualquer das condições anteriores importará em responder na condição de má-fé, para todos os fins.

2.5 Cópias deste edital poderão ser obtidas gratuitamente na página de internet www.camaraitu.sp.gov.br, (opção de menu Licitações), mediante preenchimento dos campos solicitados para a retirada, ou pessoalmente no endereço da Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, mediante recibo de entrega e ressarcimento de custo de reprografia/reprodução, por face de página impressa ou fotocopiada.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com **firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprovem os poderes do mandante para a outorga;
- c) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá apresentar a carta de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo 2;
- d) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante (legal ou procurador) para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

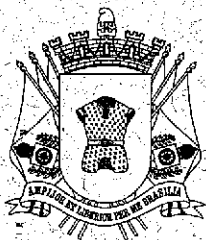
3.4 A falta de representante credenciado não desclassificará e nem inabilitará a empresa no certame, ficando a empresa apenas sem o direito a manifestação legal na abertura do processo.

3.5 Encerrada a fase de credenciamento pela Comissão de Licitação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.6 Para o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada **a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 6 deste edital e apresentada **FORA** dos Envelopes "A" (Habilitação) e "B" (Proposta).

IV – DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) **envelopes fechados, opacos e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu
Fls. nº 058

Responsável

ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO
AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2014
CONVITE Nº 15/2014
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 03/12/2014
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 10h:30min

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2014
CONVITE Nº 15/2014
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 03/12/2014
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 10h:30min

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1. O Envelope "Documentação de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de empresa individual, o seu registro comercial. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope "A" – "HABILITAÇÃO", se já tiverem sido apresentados na etapa de credenciamento.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) obtida no site www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitac.asp;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, obtida no site www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CND;





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu
Fls. nº 059
mf
Responsável

- c) Certidão Negativa de Débitos 'CND' de contribuições previdenciárias (ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa 'CPD-EN'), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, obtida no site www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, obtida no site www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida no site www.tst.jus.br/certidao

5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho, em nome da empresa proponente (capacidade técnica operacional), de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de um portal WEB (site) (SÚMULA nº 24 do TCE/SP).

O atestado ou certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por cartório competente, devidamente assinado, contendo a identificação completa do órgão e do representante que o subscreve.

- b) Prova de possuir profissional (is), em seu quadro permanente, com curso superior na área de TI, na condição de empregado(s), contratado (autônomo), diretor(es) ou sócio(s) obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente a condição; comprovando experiência anterior na execução dos serviços de desenvolvimento e implantação de um portal WEB (site).

5.1.4 OUTROS DOCUMENTOS

- a) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o Anexo 3;

Obs.: O documento indicado na alínea acima deste item deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

5.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú
Fls. nº 060
WIP
Responsável

5.3 Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas.

5.5 Fica a empresa vencedora do certame obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo de vigência contratual, podendo a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo.

5.6 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.7 A Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.8 A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta comercial da empresa licitante, conforme modelo do Anexo 4, deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1) nome da proponente, endereço, telefone, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF e inscrição estadual/municipal;

6.1.2) número do Processo Licitatório nº 220/2014, Convite nº 15/2014;

6.1.3) Preço(s) do(s) serviço(s).

O preço do serviço deverá ser cotado:

a) em valor da implantação em parcela única;

b) em valor mensal;

c) em valor global para 12 (doze) meses ;

d) em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

6.1.4) Prazo para início da implantação e treinamento de 5 dias;

6.1.5). Prazo de conclusão da implantação de 30 dias;

6.1.6) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;



OBS.: não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

6.2 A Proposta Comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

6.4 O não cumprimento de qualquer requisito enumerado nos itens 6.1 e 6.2, implicará na desclassificação da empresa proponente.

6.5 Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

7.2 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Convite, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Comissão de Licitação os envelopes "A" e "B", contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial, respectivamente, que serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes, lavrando-se a respectiva Ata.

7.4 Considerar-se-ão inabilitadas as proponentes que não apresentarem qualquer dos documentos elencados no Capítulo V, ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente edital, não se admitindo complementação posterior.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame; prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

7.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no item anterior, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, Lei Complementar 123/2006).

7.8 Os Envelopes, contendo as propostas comerciais, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que haja plena e expressa concordância por

todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais serão registrados em ata.

7.9 Concluída a habilitação, havendo renúncia tácita de todas as licitantes ao direito de recorrer contra o resultado do julgamento, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes das "Propostas Comerciais".

7.10 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.11 A análise das propostas pela Comissão de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do edital;
- b) que imponham condições estranhas ao edital;
- c) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.12 No julgamento das propostas escritas a Comissão de Licitação levará em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste instrumento convocatório e que conste da Proposta.

7.14 Sendo julgada aceitável a proposta será lavrada ata do processo.

7.15 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

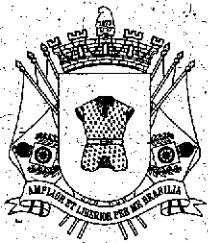
7.16 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17 Na hipótese de todas as empresas serem inabilitadas ou de todas as propostas serem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.18 Caso não haja tempo hábil para a abertura dos envelopes "A" e "B" no mesmo dia e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Comissão de Licitação poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignado em Ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á ou por meio de correio eletrônico (e-mail), ou publicação no endereço eletrônico www.camaraitu.sp.gov.br, ou na própria sessão interrompida, fazendo consignar em ata, ficando desde logo notificadas todas as licitantes, para todos os fins e efeitos de direito.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

8.1 Qualquer **CIDADÃO** é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú
Fls. nº 063

Responsável

fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital de licitação perante a Administração, o **LICITANTE** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.5 As impugnações contra este Convite deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Câmara de Vereadores (Setor de Protocolo), das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas em dias úteis.

8.6 Acolhida a impugnação contra o Processo de Licitação, será designada nova data para realização do certame, que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a homologação do procedimento.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os recursos contra os atos da Comissão de Licitações deverão ser feitos por escrito, dirigidos ao subscritor deste Convite e protocolados na Câmara de Vereadores (Setor de Protocolo), das 08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas em dias úteis.



9.7 Serão considerados válidos recursos enviados via fax ou e-mail, desde que seu original seja entregue no Setor de Protocolo no prazo recursal.

X – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 As disposições quanto ao prazo, local e condições de prestação dos serviços estão contidas no Contrato (Anexo 6).

XI – DO PAGAMENTO

11.1 As disposições quanto ao pagamento estão contidas no Contrato (Anexo 6).

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 Quando convocada a subscrever o Contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

12.2 O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorrendo motivo justificado e aceito pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

12.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à penalidade previstas no item 14.2 deste Edital.

12.4 Expirado o prazo fixado no subitem 12.1, a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

12.5 As Licitantes convocadas na hipótese prevista no subitem anterior não ficarão sujeitas às penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

12.6 Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP tiver conhecimento de fato desabonador de sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.7 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

12.8 O Contrato a ser firmado em decorrência deste processo de licitação poderá ser cancelado a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 A licitante vencedora ficará dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no "caput" do artigo nº 56, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções previstas para o caso de inadimplemento são aquelas previstas no contrato a ser firmado com o licitante vencedor, que é parte integrante deste edital.

14.2 De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a **recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, do capítulo XII - DA CONTRATAÇÃO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a **multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação**.

14.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

14.4 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, o licitante vencedor ficará isento das penalidades.

14.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

XV – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, ao qual caberá a verificação do serviço prestado, comunicando à licitante os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica nº 3.3.90.39, ficha orçamentária nº 07.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba ao licitante vencedor inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP por qualquer indenização.

17.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados sempre os princípios que regem a Administração Pública.

17.3 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 A nulidade do processo de licitação induz à anulação do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6 Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

17.7 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação do Presidente da Comissão de Licitação em sentido contrário.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

17.9 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e informações relativas ao processamento desta licitação pelo telefone (11) 4403-9300 (compras).

17.10 Os esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgados no site www.camaraitu.sp.gov.br e no quadro de avisos, localizado na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.

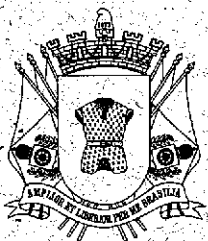
17.11 Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pela Comissão de Licitação.

17.12 A imprensa oficial da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP é a "Imprensa Oficial da Estância Turística de Itu".

17.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.14 Integram o presente edital:

- a) Anexo 1 Termo de Referência;
- b) Anexo 2 Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo 3 Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- d) Anexo 4 Modelo de Proposta Comercial;
- e) Anexo 5 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- f) Anexo 6 Minuta de Contrato
- g) Anexo 7 Termo de Ciência e Notificação



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú
Fls. nº 067

mf
Responsável

Itú, 24 de novembro de 2014.

Marco Aurelio Hortencio Bastos
Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2014

CONVITE Nº 15/2014

ANEXO - 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da Contratação: Objetiva-se selecionar a melhor proposta visando à contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de um Portal WEB (SITE), consistindo nos serviços de desenvolvimento, de treinamento dos usuários, de customização, suporte, hospedagem dos dados e atualizações.

1. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Na composição do Preço(s) do(s) serviço(s) deverá ser considerado:

- a) o valor da implantação em parcela única;
- b) o valor mensal

Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto.

2. DOS PRAZOS

Deverão ser considerados os seguintes prazos:

- a) Prazo para início da implantação e treinamento de 5 dias.
- b) Prazo de conclusão da implantação de 30 dias.
- c) O contrato vigorará pelo período total de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. DA COMPATIBILIDADE

1.1.1 - O site oferecido deverá ser composto por diversos módulos, conforme descrição dos itens abaixo, e deverá estar capacitado para funcionar em rede Word Wide Web, devendo inicialmente servir pelo menos 10 (dez) usuários.

1.1.2 - Os site oferecidos deverão funcionar em computadores com a seguinte configuração mínima: Intel PENTIUM dual core com 1 gigabytes de memória RAM com Disco Rígido de 80 GigaBytes.

1.1.3 - O site deverá permitir a gravação em modos de cópia de segurança (back-ups) com agendamento automático. Deverá ser hospedados em provedor de responsabilidade da contratada. O Provedor de hospedagem deve viabilizar a segurança dos dados permitindo a gravação de cópia de segurança (back-ups) automática e proteção contra invasores. O provedor deverá ter dois servidores replicados/sincronizados/Proxy load balancer, sistema gerenciador de banco de dados e uplink para conexão de no mínimo 10mpbs.

1.1.5 - Os módulos de internet deverão ser visualizados, no mínimo, nos seguintes navegadores: Internet Explorer (Versão mínima 8), Google Chrome e Mozilla FireFox.

1.1.6 - O site deverá seguir os padrões internacionais de desenvolvimento, exemplo: design patterns, MVC, ORM, IOC, AOP.

1.1.7 - O site deverá utilizar banco de dados relacional e não deve gerar custos extras para a Contratante.

1.1.8 - O site deverá ter links para as consulta do Sistema Legislativo que ficarão disponíveis na internet.

1.1.9 - Disponibilizar as informações para consulta no endereço www.camaraitu.sp.gov.br

1.1.15 - O site deverá permitir ao usuário administrador criar novas páginas, inserir, alterar ou excluir informações nas páginas existentes. Estas ações deverão ocorrer em uma área administrativa, utilizada a partir de um login com usuário e senha.

1.1.20 - Disponibilizar Manual detalhado de Ajuda on-line aos usuários.

1.1.21 - *Tickets* (suporte ao usuário): Permite ao usuário emitir *tickets* descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao suporte da empresa e acompanhar o *status*, o andamento e o prazo de conclusão do *ticket*.

1.1.22 - Permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando

for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente.

1.1.23. O site deverá ser plataforma web e seguir os padrões W3C HTML5 / CSS e daSilva.org. Apresentando o selo de compatibilidade.

1.1.23.1. Deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei federal de acessibilidade (Lei no. 10 098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

1.1.23.2. Deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso permite acesso a todas informações do site através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida no site faz com que pessoas com deficiência (visuais ou motoras) tenham acesso rápido às principais áreas deste portal.

1.1.23.3. Deverá possuir controle do contraste da página, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão.

1.1.23.4. Deverá possuir botões que controlam o tamanho das letras, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador.

1.1.24. Deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones.

1.1.25. Estatísticas da página, informando dados estatísticos referentes às visitas de página e número de usuários on-line

2. Notícias:

2.1. Publicação de notícias, exibindo campo: título, resumo, data, autor, fonte, texto e fotos. Separar as notícias por tipo; exibindo-as separadas ou juntas. Criar uma categoria de notícias para cada vereador e link dela em sua página.

2.2. Notícias em Destaque: o usuário administrativo poderá escolher quais as notícias ficará em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem redimensionada automaticamente.

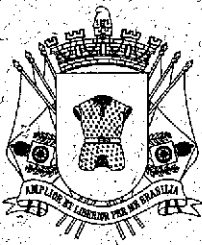
2.3. Notícias Rotativas: exibição de notícias escolhidas pelo administrador do site que ficam trocando a cada 10 segundos, com destaque para a foto e o título da notícia;

2.4. Listar as últimas dez notícias na página principal do site com link para as demais

2.5. As Fotos a serem inseridas deverão ter redimensionamento automático quando necessário, exibindo-as como miniatura, observado o maior lado em 225px, e, em tamanho grande, o maior lado em 800px.

2.6. Possibilidade de inserir fotos em lote em uma notícia com redimensionamento automático;

2.7. Possibilidade de organizar as notícias por categoria, ex: notícia de Vereador, do município, da Câmara etc.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu
Fls. nº 071

up
Responsável

- 2.8. Editor web para formatação do texto da notícia com as seguintes ferramentas: **NEGRITO**, **ITÁLICO**, **SUBLINHADO**, **TIPO DE LETRA**, **TAMANHO DA LETRA**, **HIPERLINK**, **DESFAZER DIGITAÇÃO** OU **REFAZER DIGITAÇÃO**, **COPIAR**, **COLAR**, **RECORTAR**, **LOCALIZAR**, **COR DO TEXTO**;
- 2.9. **Possibilidade do internauta** cadastrar seu e-mail e receber e-mails com notícias disponibilizadas na home page, o envio das notícias deve ser automático;
- 2.10. **Galerias de fotos** separados por categoria, identificadas por legenda;
- 2.11. **Exibição de enquetes** com uma pergunta e até 5 opções de resposta. Ao responder a enquete, deverá exibir automaticamente a quantidade e o percentual de cada resposta. Controlar respostas pelo IP do internauta.
- 2.12. **Sistema de busca** para localizar qualquer palavra existente na base de dados, exibindo link para abrir a página encontrada.
3. **Serviço de Informações ao Cidadão – SIC (Lei Federal 12.527/2011)**
 - 3.1. Possibilidade dos usuários do sistema cadastrarem o cidadão ou ele se cadastrar através de formulário, utilizando os campos: nome, cpf, endereço, e-mail, telefone, tipo de solicitação e assunto;
 - 3.2. Geração de número de Protocolo automaticamente ao abrir uma nova solicitação;
 - 3.3. Disparo automático de e-mail com os dados da solicitação para o e-mail da Câmara;
 - 3.4. Possibilidade do cidadão acompanhar por e-mail ou pelo site as atualizações do status da sua solicitação e descrição do resultado;
 - 3.5. Possibilidade de pesquisa para o usuário do sistema pelos campos de cadastro.
4. **Licitações:**
 - 4.1. Cadastro e exibição de das licitações a serem abertas, com exibição do **TIPO**, **NÚMERO**, **PROCESSO**, **OBJETO**, **MODALIDADE**, **DATA DE ENTREGA**, **DATA DE ABERTURA** e **HORA**. Opção para anexar diversos textos identificados pela data e nome.
 - 4.2. Possibilidade da empresa se cadastrar para baixar o edital e o usuário administrador saber quais empresas tem interesse em participar daquela licitação.
 - 4.3. Após o cadastro, a empresa poderá baixar outros arquivos identificando-se com o **CNPJ** / **CPF** e senha.
5. **A Câmara:**
 - 5.1. Cadastro e exibição de informações a respeito da **estrutura funcional da Câmara**, seu organograma, localização, serviços prestados e horário de funcionamento.
 - 5.2. **Página dedicada aos Vereadores:** nome do vereador, nome político, data de nascimento, e-mail, facebook, twitter, foto, telefones, status, profissão, partido, estado civil, campo texto para digitação do currículo, visualização das notícias relacionadas a ele e proposições de sua autoria.



- 5.3. Página dedicada as **Comissões**, contendo: tipo da Comissão, Nome, Sigla, Período, Atribuição, membros, cargos e proposituras de sua autoria.
- 5.4. Página dedicada a **Mesa Diretora**, contendo: Período, Atribuição, membros, cargos e proposituras de sua autoria.
- 5.5. Página dedicada as **Legislaturas**, contendo: Período, membros, cargos e status.
- 5.6. **Palavra do Presidente**: Campo texto com possibilidade de edição.
- 5.7. **Fale Conosco**: Disponibilizar campos para preenchimento pelo internauta como: nome, e-mail, telefone, assunto, mensagem e o destinatário (Departamentos ou Secretarias) a ser enviada as informações. Devendo a mensagem chegar no e-mail do destinatário escolhido.
- 5.8. **Links Interessantes**:
- 5.9. Cadastro e exibição de diversos links, disponíveis diretamente no menu, contendo a descrição da página e hiperlink, com possibilidade de abertura numa nova janela ou na mesma janela da página.
- 5.10. **Serviços on-line**: Referência para serviços disponíveis na Câmara, tais como: Ouvidoria, Portal da transparência, ILI, TV Web, etc.
- 5.11. **Telefones Úteis**: cadastramento e exibição dos nomes e telefones de interesse separados por categoria.
- 5.12. **Mural**: cadastro e exibição de arquivos para download, organizados por título e descrição.
- 5.13. **Galeria de Presidentes e Prefeitos**: disponibilizar nome, período e foto. Possibilidade de alterar a ordenação dos itens listados e criar novos tipos de galerias.
- 5.14. **Enquete**: Cadastro e exibição de enquetes com uma pergunta e até 5 opções de resposta.
6. **O Município**:
 - 6.1. **Informações gerais do Município**: Possibilidade de cadastro de texto com imagens para as seguintes páginas: história do município, aspectos físicos, demográficos, econômicos, culturais e turísticos.
 - 6.2. **Símbolos**: Página de apresentação do brasão, bandeira (com a lei que a estipulou) e hino, com possibilidade de digitação de sua simbologia e a música do hino em formato MP3;
7. **ILI – Instituto Legislativo Ituano**:
 - 7.1. Disponibilizar layout personalizado com informações sobre o instituto.
 - 7.2. Agenda de eventos (exclusiva do ILI).
 - 7.3. Notícias do instituto.
 - 7.4. Biblioteca de vídeos e arquivos
8. **Agenda de Eventos**: Cadastro de todos os Eventos da Câmara, utilizando NOME, DESCRIÇÃO, DATA, HORA, LOCAL e possibilidade de inserir fotos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2014

CONVITE Nº 15/2014

ANEXO - 2

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a), (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG nº, CPF nº, como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao **CONVITE Nº 15/2014**, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de um Portal WEB (SITE), consistindo nos serviços de desenvolvimento, de treinamento dos usuários, de customização, suporte, hospedagem dos dados e atualizações, conforme descritos no Anexo 1 deste edital, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

(Local) de de 2014

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú
Fls. nº 074
[Assinatura]
Responsável

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2014

CONVITE Nº 15/2014

ANEXO - 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro - Itú/SP

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

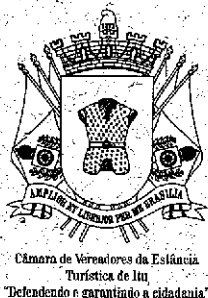
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local), de de 2014

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa
licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a
razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu
Fls. nº 075
mp
Responsável

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2014

CONVITE Nº 15/2014

ANEXO - 4

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

A
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro - Itu/SP

Ref. Convite nº 15/2014

A Licitante _____, endereço, CEP, CNPJ: XXXXXXX/0001-00, fone, e-mail, propõe, para a contratação de empresa que tem por objeto a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de um Portal WEB (SITE), consistindo nos serviços de desenvolvimento, de treinamento dos usuários, de customização, suporte, hospedagem dos dados e atualizações, conforme descritos no Anexo 1 deste edital, junto à Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, conforme Processo Licitatório nº 220/2014, Convite nº 15/2014, os seguinte preços **já incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos**, de acordo com a planilha orçamentária abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL		
Descrição	Preço (R\$)	
	MENSAL	TOTAL (12 meses)
Implantação, desenvolvimento, customizações, hospedagem do site		
Licença de uso do Portal WEB-Site		
Preço global por extenso (R\$):		
Prazo de início dos serviços	05 (cinco) dias	
Prazo de conclusão da implantação	30 (trinta) dias	





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú
Fls. nº 076
up
Responsável

DECLARA, ainda:

1 – que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes no referido certame;

2 – que nos preços propostos constam e estão computadas todas as despesas acessórias e necessárias relativas aos trabalhos, objeto desta Licitação, como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

4 – que se compromete a seguir as especificações do termo de referência e projetos afins.

(Local), ____ de ____ de 2014

(Assinatura sob carimbo da empresa, com nome e cargo.)
(Aplicar, ao lado, o Carimbo CNPJ da empresa.)

Observações:

1) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.

2) O critério de julgamento será o de menor preço por item.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú
Fls. nº 077
up
Responsável

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2014

CONVITE Nº 15/2014

ANEXO - 5

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itú/SP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome do representante), RG nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Processo Licitatório nº 220/2014, Convite nº 15/2014, realizado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP.

(Local), de de 2014

Assinatura do representante legal

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e número de fax, se houver.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú
Fls. nº 078

Responsável

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2014

CONVITE Nº 15/2014

ANEXO - 6

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2014

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP E XXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE UM PORTAL WEB (SITE), CONSISTINDO NOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, DE TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, DE CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM DOS DADOS E ATUALIZAÇÕES

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.660/0001-45, com sede à Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP, CEP 13300-080, neste ato representada pelo seu Presidente **MARCO AURÉLIO HORTÊNCIO BASTOS**, vereador, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX e CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXXXX**, C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxx, RG. nº xxxx, CPF nº xxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente instrumento a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de um Portal WEB (SITE), consistindo nos serviços de desenvolvimento, de treinamento dos usuários, de customização, suporte, hospedagem dos dados e atualizações, conforme condições previstas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, parte integrante do Convite nº 15/2014

CAPÍTULO II – DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas na Proposta pela mesma apresentada, cujo teor ora é ratificado e que, passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

2.2 O objeto será executado no Palácio Vereador Abílio Savi sito à Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, Centro, Itú, SP.

2.3 O prazo para início do serviço é imediato após a assinatura do contrato.



CAPÍTULO III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA III – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Pela execução do objeto previsto neste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)**, em moeda corrente do país.

3.2 O valor total deste Contrato é composto da seguinte forma:

Descrição	Preço (R\$)	
	MENSAL	TOTAL (12 meses)
Implantação, desenvolvimento, customizações, hospedagem do site		
Licença de uso do Portal WEB Site		
Preço global por extenso (R\$)		

3.3 – Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ _____, a ser pago em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.

3.3.1 – Os períodos de cobrança abrangerão o mês corrido, sendo certo que na primeira cobrança será considerada a data de assinatura do contrato e o final do mês de competência, de forma proporcional, procedendo da mesma forma ao final do contrato.

3.4 A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Processo de Licitação que lhe deu origem, bem como as devidas retenções tributárias.

3.5 A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

3.6 A devolução da fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

3.7 A Câmara de Vereadores poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

3.7.1 Execução defeituosa dos serviços;

3.7.2 Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

3.7.3 Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato, desde que não autorizado o desconto correspondente;

3.7.4 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

3.7.5 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;

3.7.6 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

3.8 Na eventualidade de atraso no pagamento será devido, pela CONTRATANTE, o pagamento dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês e a atualização monetária calculada conforme o IPCA.

3.9 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais nem implicará na aceitação dos serviços.

3.10 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste item em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira diversa.

CAPÍTULO IV – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Na forma estabelecida pelo §1º do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito, da CONTRATANTE.

4.2 As inclusões ou exclusões dispostas no item anterior implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o Diretor Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE, ao qual caberá a verificação da adequação dos serviços, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

5.2 Toda e qualquer irregularidade encontrada pela CONTRATANTE, durante a execução do objeto, será comunicada, por escrito, à CONTRATADA.

5.3 A fiscalização da execução pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

5.4 A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5 A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo do objeto do Contrato.

5.6 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CONTRATANTE.

5.7 A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar produtos ou serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA

providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à CONTRATANTE.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além de outras constantes neste instrumento:

6.1.1 Responsabilizar-se por qualquer irregularidade com relação ao objeto contratado, bem como providenciar o ressarcimento pelos danos causados a CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato.

6.1.2 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto deste Instrumento.

6.1.3 Comparecer, quando solicitado, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, nas sanções estipuladas neste Contrato.

6.1.4 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no cumprimento do objeto do presente contrato.

6.1.5 Ressarcir os danos e prejuízos, se ocorrerem, à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras constantes neste instrumento:

7.1.1 controlar e acompanhar toda a execução do Contrato, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento dos projetos e das especificações;

7.1.2 documentar as ocorrências havidas;

7.1.3 esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA;

7.1.4 empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal em dia;

7.1.5 encaminhar à imprensa oficial o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, arcando com as respectivas despesas de publicação;

7.1.6 encaminhar à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado.

7.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitária, decorrentes da realização dos

serviços, objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

CAPÍTULO VIII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes modos:

8.1.1 por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

8.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

8.1.3 judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3 A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

8.4 No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

8.5 A rescisão acarretará as consequências previstas no Artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CAPÍTULO IX – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no "caput" do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CAPÍTULO X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do contrato ou de sua rescisão por parte da CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes sanções administrativas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislação posterior:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa;

10.1.3 suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu

Fls. nº 083

mf
Responsável

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

10.3.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até 10 (dez) dias, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

10.3.2 no caso de rescisão contratual pela inexecução parcial ou total, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento em favor da CONTRATANTE da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total do contrato;

10.4 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido prestado.

10.5 Decorridos os dez dias previstos no subitem 10.3.1, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a CONTRATANTE a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total, devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento pela variação do IGPM-FGV.

10.6 As multas moratórias e rescisórias, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente quando, notificada, a licitante não efetuar o pagamento dos mesmos no prazo fixado.

10.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública será aplicada à CONTRATADA, quando:

10.7.1 fizer declaração falsa;

10.7.2 deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

10.7.3 ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

10.7.4 não mantiver a proposta;

10.7.5 falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;

10.7.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.7.7 fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;

10.7.8 não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela CONTRATANTE, e



10.7.9 descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

10.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que a CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, devidamente fundamentado.

10.9 A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.10 A aplicação das multas moratórias e rescisórias não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

10.11 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

10.12 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

10.13 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 Fica terminantemente vedada a cessão ou transferência total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações decorrentes do presente contrato a terceiros, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CAPÍTULO XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica 3.3.90.39, ficha orçamentária nº 07.

CAPÍTULO XIII – DA VIGÊNCIA

13.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CAPÍTULO XIV – DO REAJUSTE

13.1 Nos primeiros 12 meses de vigência contratual não haverá reajuste, após esse período, caso ocorra prorrogação, os preços contratados serão reajustados com base na Legislação Federal, utilizando como referência o IPCA - IBGE.

CAPÍTULO XV – DA VINCULAÇÃO

15.1 As partes se vinculam ao contido no competente Procedimento Licitatório nº 220/2014, na modalidade Convite sob o nº 15/2014, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

CAPÍTULO XVI – DA LEGISLAÇÃO

16.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas respectivas alterações.

16.2 Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CAPÍTULO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica expresso que a CONTRATADA, no decorrer do procedimento licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

17.2 O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigi-los no futuro.

17.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.4 Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

17.5 Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

17.6 Todos os documentos trocados entre as partes, serão efetuados por meio de expediente protocolado.

17.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Itu do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu
Fls. nº 086

MP
Responsável

Itu, XX de xxxxx de 2014

MARCO AURÉLIO HORTÊNCIO BASTOS
Presidente

Contratada

Testemunha

Testemunha





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú
Fls. nº 087
mp
Responsável

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2014

CONVITE Nº 15/2014

ANEXO - 7

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ENTIDADE – CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ;

CONTRATO nº/....., datado de/...../2014;

CONTRATANTE – CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ;

CONTRATADA –

OBJETO – Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de informática com aquisição de licença de uso por tempo determinado de um portal web (site), consistindo nos serviços de desenvolvimento, de treinamento dos usuários, de customização, suporte, hospedagem dos dados e atualizações.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itú, ____ de ____ de 2014

Marco Aurelio Hortencio Bastos
Presidente

CONTRATADA
Representante Legal

